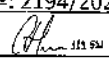




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	
PROCESSO Nº: 2194/2025	
RÚBRICA: 	
PÁGINA: [27524]	

4ª ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025 – Secretaria
Municipal de Saúde

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10 horas, na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, localizada à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ 24900-880, reuniram-se sob a coordenação do Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação, Humberto Batista Rodrigues Junior, Matrícula n.º 113.531, acompanhada dos membros: Thadeu Felix Cariello, Matrícula n.º 114.905, Maria da Paz Feitosa de Sousa, Matrícula n.º 115.779, Paula Ormindia Silva Pinto Amaral Santos, Matrícula n.º 114.092, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º 7563, todos nomeados conforme PORTARIA SGLC N.º 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) ED. 1828 de 12 de janeiro de 2026, para proceder a análise do recurso administrativo da OS INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025.

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA apresentou recurso administrativo contra a decisão administrativa que havia afastado sua participação no Chamamento Público nº 13/2025, antes do início da fase de análise de sua proposta técnica e econômico-financeira.

A decisão recorrida fundamentou-se na existência de registro ativo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, decorrente de condenação judicial por ato de improbidade administrativa, com sanção de impedimento para contratar com o Poder Público.

Da análise da decisão judicial transitada em julgado, não se verifica determinação expressa de extensão dos efeitos da sanção para além do ente federativo diretamente envolvido, nos termos do art. 12, §4º, da Lei nº 8.429/92.

Inexistindo comando judicial específico que amplie os efeitos da penalidade a outros entes federativos, não é possível à Comissão Especial de Seleção manter o afastamento da Recorrente do presente Chamamento Público, sob pena de extrapolação dos limites da atuação administrativa.

Ressalte-se que o acolhimento do recurso não implica juízo de valor sobre a condenação judicial existente, limitando-se à análise estritamente jurídica da possibilidade de participação da entidade no certame.

A Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação do Chamamento



Público nº 13/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em observância ao art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, art. 97, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 37, caput, da Constituição Federal, e aos itens 9.13 e 9.14 do Edital, decidiu:

I – Assegurar a participação do Instituto Vida e Saúde – INVISA no Chamamento Público nº 13/2025;

II – Determinar que a proposta apresentada pela Recorrente seja analisada neste mesmo momento, juntamente com as demais Organizações Sociais regularmente participantes, observadas integralmente as regras e critérios previstos no Edital.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção decide pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do recurso administrativo, exclusivamente para fins de afastamento da decisão de não participação, mantendo íntegra a sequência regular do certame, com a análise da proposta da Recorrente na fase própria.

Após decisão, seguem as Organizações Sociais de Saúde que tiveram as propostas analisadas com suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	FAS	GNOSIS	FENIX	CEMPES	AVANTE SOCIAL	SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	INVISA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	4,50	3,00	3,75	2,75	4,00	3,25	0,50	3,50
ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	4,50	3,25	2,25	3,00	4,50	3,00	0,75	2,50
ECONOMICIDADE	1,00	0,25	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
PONTUAÇÃO TOTAL	10	6,50	7,00	6,75	9,50	7,25	2,25	7,00

Concluída a análise técnica, a proposta apresentada pela Organização Social **CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES**, CNPJ: 05.997.585/0001-80, foi considerada a melhor classificada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	OS	PONTUAÇÃO
1º	CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES	9,50
2º	INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	7,25
3º	INSTITUTO GNOSIS	7,00
4º	INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA	7,00
5º	FENIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	6,75

6º	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS	6,50
7º	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	2,25

Os relatórios da análise técnica foram juntados ao processo administrativo nº 2194/2025 – Chamamento Público 13/2025 e estarão disponíveis para vistas a partir de 06 de fevereiro de 2026.

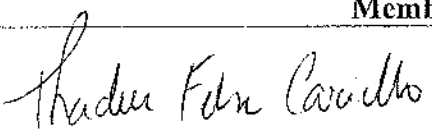
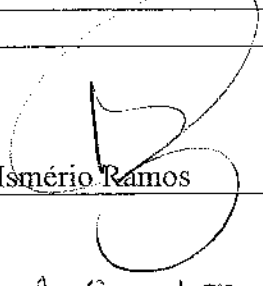
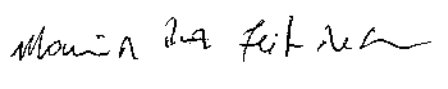
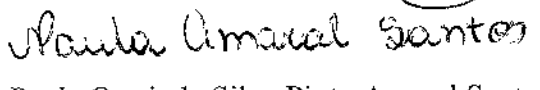
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas e 45 minutos, para constar, a presente ata, após lida e acatada, vai assinada pela Equipe de apoio e pelos Representantes legais das Organizações Sociais presentes.

Maricá, 05 de fevereiro de 2026.



HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação

Membros Da Equipe De Apoio	
 Thadeu Felix Cariello	 Rodrigo Otávio Ismério Ramos
 Maria da Paz Feitosa de Sousa	 Paula Orminda Silva Pinto Amaral Santos